



BOLSAS DE MÉRITO

Ano Letivo 2020/2021

De acordo com o disposto no artigo 14º do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios e com as alterações do Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, damos a conhecer que:

Bolsas de mérito

- Os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário, que tenham direito a apoios da ASE podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito, relativas ao ano de escolaridade anterior, se tiveram aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular e as seguintes médias nas classificações:
 - Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 — **classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;**
 - Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 — **classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.**
- A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.
- Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.

Regulamento de Candidatura à Bolsa de Mérito:

Apresentação da candidatura:

- Pode candidatar -se à atribuição de bolsa de mérito, o aluno que tenha obtido no ano letivo anterior classificação que revele mérito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do presente despacho.
- A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, no estabelecimento de ensino a frequentar pelo aluno, até ao dia **30 de Setembro.**

A Direção